

# Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 257/99

Súmula : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, ex-vi Art. 60 - III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

LEI MUNICIPAL N.º 257/99

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, para criar as seguintes rubricas:

01.03- Secretaria Municipal Adm.Fazenda e Planejamento

15.81.486.2042 - Despesas do Extinto - IPAM.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 1.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentarias:

01.10 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

15.82.492.2024 - Previdência Social e Segurados do Ipam.

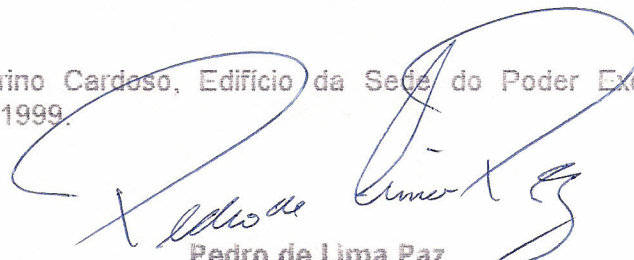
3.2.5.5.00 - Assistência Médica Hospitalar.....R\$ 19.000,00

TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício da Sede do Poder Executivo Municipal, aos 30 de Dezembro de 1999.

  
Pedro de Lima Paz  
PREFEITO DO MUNICÍPIO